



6.6.2011

0026/2011

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento  
sobre a gestão do número de cães na União Europeia

**Daciana Octavia Sârbu, Elisabeth Jeggle, Raül Romeva i Rueda, Adina-  
Ioana Vălean, Janusz Wojciechowski**

Caduca no dia: 6.10.2011

**0026/2011**

**Declaração escrita sobre a gestão do número de cães na União Europeia**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 13.º do Tratado de Lisboa,
  - Tendo em conta a sua resolução, de 5 de Maio de 2010, sobre a análise e avaliação do Plano de Acção Comunitário relativo ao Bem-Estar dos Animais 2006-2010,
  - Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, de acordo com o Tratado, a União e os Estados-Membros terão plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais, enquanto seres sensíveis,
- B. Considerando que, em alguns Estados-Membros, os animais vadios representam uma ameaça para a saúde e a segurança públicas,
- C. Considerando que alguns Estados-Membros estão a aplicar medidas extremas contra os animais vadios,
1. Insta a Comissão a zelar por que o princípio enunciado no artigo 13.º do Tratado seja respeitado pelos Estados-Membros;
  2. Exorta os Estados-Membros a adoptarem estratégias abrangentes de gestão do número de cães que incluam medidas como leis de controlo dos cães e leis anti-crueldade, o apoio a procedimentos veterinários que incluam a vacinação contra a raiva e a esterilização, se for caso disso, para controlar o número de cães indesejados, e a promoção de comportamentos responsáveis por parte dos donos de animais de estimação;
  3. Solicita à Comissão que encoraje os Estados-Membros a imporem a identificação e o registo obrigatórios de todos os cães, através de sistemas compatíveis à escala da UE, a fim de evitar a disseminação de doenças;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, à Comissão e aos governos dos Estados-Membros.